

Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de

Joinville nº 741

Disponibilização: 18/07/2017 Publicação: 18/07/2017

DECRETO N° 29.337, de 18 de julho de 2017.

Aprova o Regimento Interno do Fórum Municipal do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD em 2017.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do FÓRUM MUNICIPAL DO COMAD DE JOINVILLE EM 2017, que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

FÓRUM MUNICIPAL DO COMAD DE JOINVILLE EM 2017

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Fórum Municipal do COMAD de Joinville de 2017, será realizado pelo Município de Joinville, através da SEPROT - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e pelo COMAD - Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, mediante convocação por Edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Parágrafo único: A Comissão Preparatória do Fórum Municipal do COMAD-2017, instituída por intermédio da Resolução Normativa nº 01-2017 do COMAD, em conformidade com o art. 13 da Lei Municipal nº 7.691, de 16 de abril 2014 tem como atribuições a de acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das entidades não-governamentais, de acordo com o previsto no presente Regimento Interno.

Art. 2º O Fórum Municipal do COMAD será realizado no dia 29 de agosto de 2017, às 17:00, terça-feira, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August

Lepper, 1.100, Bairro Saguaçu, em Joinville, Santa Catarina, sob a coordenação do COMAD com o apoio da SEPROT e terá o objetivo único de eleger os representantes das Entidades não Governamentais para preencher as vacâncias no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, Mandato 2017-2019.

- § 1° O Fórum de que trata o *caput* terá caráter deliberativo.
- § 2º As despesas com a realização do Fórum Municipal do COMAD em Joinville 2017, correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do Fórum Municipal do COMAD Joinville em 2017 será de responsabilidade da Comissão Preparatória Municipal, constituída por membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, conforme Resolução Normativa nº 01 /2017.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

- Art. 4° O Fórum Municipal do COMAD de Joinville em 2017 terá a seguinte composição:
 - I Coordenação Geral;
 - II Coordenação Executiva;
 - III Comissão de Relatoria;
 - IV Grupos de Segmentos Sociais;
 - V Plenária

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 5º A Coordenação Geral do Fórum Municipal do COMAD de Joinville em 2017. será de responsabilidade de seu Presidente do Mandato 2015-2017.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente do COMAD, os trabalhos serão coordenados por quem a Coordenação Geral indicar.

- Art. 6º Compete ao Coordenador-geral, em Plenária:
- I Presidir os trabalhos:
- II Ordenar os trabalhos;
- III Resolver questões de ordem;
- IV Conduzir debates:
- V Homologar as votações.

Parágrafo único. O Coordenador-geral e o Relator-geral deverão assinar o Relatório Final do Fórum.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

- Art. 7º Integram a Coordenação Executiva:
- I Em Plenária: um Relator-geral, um Secretário-geral e um Apoio Técnicoadministrativo;
- II Em cada um dos Grupos de Segmentos Sociais: um Relator e um Apoio Técnicoadministrativo.
- Parágrafo único. Todos os integrantes da Coordenação Executiva serão indicados pelo Coordenador-geral do Fórum Municipal do COMAD de Joinville em 2017.
 - Art. 8° Compete ao Relator-geral:
- I Receber do Relator de cada um dos Grupos de Segmentos Sociais o relatório com os resultados das eleições;
- II Compilar os relatórios citados no inciso acima, para leitura durante a Plenária de Encerramento do Fórum Municipal do COMAD de Joinville em 2017;
 - III Assinar o Relatório Final do Fórum com o Coordenador-geral e o Secretário-geral.
 - Art. 9° Compete ao Secretário-geral:
 - I Prestar esclarecimentos, registrar e apoiar a reunião da Plenária;
- II Providenciar os materiais necessários à elaboração do relatório de cada Segmento Social (formulários, canetas e rascunhos);
- III- Na Plenária de Abertura, digitar as alterações e/ou sugestões solicitadas ao texto original da Minuta do Regulamento do Fórum;
- IV Documentar o evento, apoiar a resolução e execução de questões operacionais do Fórum;
 - V Apoiar as reuniões da Plenária.
 - Art. 10. Compete ao Apoio Técnico-administrativo da Coordenação Geral:
- I Prestar apoio em atividades relacionadas à organização, execução de tarefas e suporte aos trabalhos da Coordenação Geral;
- II Receber, conferir e encaminhar ao Relator-geral as moções produzidas durante oFórum do COMAD de Joinville em 2017, certificando-se de que as moções contenham quantidade de assinaturas que alcancem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de credenciados para o Fórum.

SECÃO III

DA COMISSÃO DE RELATORIA

- Art. 11. A Comissão de Relatoria será constituída por:
- I Um Relator-geral;
- II Um Relator de cada um dos Grupos de Segmentos Sociais;
- III Dois integrantes da Comissão Preparatória.
- Art. 12. Compete à Comissão de Relatoria:
- I Organizar e sistematizar os relatórios dos Grupos de Segmentos Sociais e toda a produção adicional resultante das atividades desses grupos;
 - II Elaborar o Relatório Parcial do Fórum, que corresponde à somatória dos Relatórios

de cada um dos Grupos de Segmentos Sociais, nos quais serão eleitos os representantes de cada segmento social para preencher as vagas no COMAD de Joinville;

- III Encaminhar o Relatório Parcial do Fórum ao Coordenador-geral, para leitura e homologação na Plenária de Encerramento;
- IV Elaborar, após a homologação dos Relatórios Parciais, o Relatório Final, documento síntese de todas as atividades do Fórum;
- V Encaminhar à Comissão Preparatória Municipal, para revisão, o Relatório Final do Fórum do COMAD de Joinville em 2017, documento síntese de todas as atividades.

Parágrafo único. A Comissão Preparatória terá cinco dias úteis para fazer o Relatório Final do Fórum, e enviá-lo à SEPROT.

Art. 13. A SEPROT, de posse do Relatório Final do Fórum, terá dois dias úteis para encaminhá-lo ao Executivo Municipal para elaboração do decreto de nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Política sobre Drogas, Mandato 2017-2019.

SEÇÃO IV

DO APOIO AOS GRUPOS DE SEGMENTOS SOCIAIS

- Art. 14. Cada Grupo de Segmento Social contará com um Apoio Técnico-administrativo e um Relator, indicados pelo Coordenador-geral do Fórum Municipal em 2017.
 - Art. 15. Compete ao Apoio Técnico-administrativo de cada Grupo de Segmento Social:
- I Coletar a assinatura dos participantes de cada segmento social, conferindo o documento de identidade dos representantes das entidades, que deverão estar devidamente credenciados e portar crachá identificador do respectivo segmento;
- II Fornecer a listagem dos representantes das entidades inscritas em cada segmento social, com direito a concorrer a vagas no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- III Assegurar-se de que somente votem e sejam votados os representantes das entidades, devidamente inscritos e credenciados;
- IV Auxiliar no que for necessário ao bom funcionamento de cada Grupo de Segmento Social, orientando o grupo quanto ao objetivo das votações e quanto às formas de realizá-las;
- V Providenciar os materiais necessários aos trabalhos, como formulários, canetas e rascunhos.
 - Art. 16. Compete ao Relator de cada Grupo de Segmento Social:
- I Preencher o formulário fornecido pela Coordenação Geral, específico para o registro da eleição dos representantes de cada Segmento Social;
- II Anexar a Lista de Presença de cada Grupo de Segmento Social ao Relatório referido no inciso I deste artigo;
- III Assinar o Relatório, colher a assinatura do Apoio Técnico-administrativo, e encaminhá-lo ao Relator-geral;
 - IV Sanar dúvidas, reportando-se à Coordenação Geral, se necessário.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DAS PLENÁRIAS E DOS GRUPOS DE SEGMENTOS SOCIAIS

SEÇÃO I DA PLENÁRIA DE ABERTURA

- Art. 17. Farão parte da Plenária de Abertura todos os presentes no ato.
- Art. 18. Cabe à plenária de abertura:
- I Abertura do Fórum:
- II Leitura e aprovação do Regulamento do Fórum;
- III Palestra sobre o COMAD e o papel do conselheiro;
- IV Informar aos participantes, assim que encerrado o período de credenciamento regimental, o número de cidadãos credenciados no Fórum, para estabelecer a quantidade de assinaturas necessárias nas moções que venham a ser produzidas;
- V Dispensa da plenária para que os participantes dirijam-se aos seus respectivos Grupos de Segmentos Sociais.

Parágrafo único. A abertura do Fórum deverá ser feita pela pessoa do Prefeito de Joinville ou por quem este indicar.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE SEGMENTOS SOCIAIS

- Art. 19. Cada um dos Grupos de Segmentos Sociais deverá eleger seus representantes para suprir as vagas em aberto no COMAD, mandato 2017 – 2019.
- § 1º Os Grupos de Segmentos Sociais serão compostos por representantes das entidades que compõem cada um dos segmentos da sociedade civil organizada, devidamente inscritos e credenciados para o Fórum.
- Art. 20. Para completar o quadro de conselheiros estabelecido no inciso II do Art. 12 da Lei 7.691/14, cada segmento social deverá escolher 02 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas, será declarada vacância da vaga até a realização do próximo Fórum em que for instaurado novo processo eleitoral.

SEÇÃO III

DA PLENÁRIA DE ENCERRAMENTO

- Art. 21. Cabe à plenária de encerramento, conduzida pelo Coordenador-geral:
- I Leitura e aprovação das moções que forem encaminhadas à Coordenação-Geral do Fórum;
- II Leitura e homologação dos nomes dos eleitos pelos Grupos de Segmentos Sociais para o preenchimento das vagas;
 - III Encerramento do Fórum.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO

- Art. 22. O Fórum Municipal do COMAD de Joinville em 2017, deverá ter a participação de representantes de entidades dos diversos segmentos sociais, conforme o inciso II do Art. 12 da Lei 7.691/14.
- Art. 23. Para fins do disposto no artigo 20 deste Regimento Interno, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

- I 01 (um) representante de casa de tratamento acolhedora e grupos de ajuda que atuam na área de tratamento e recuperação de usuários de álcool e drogas, legalmente constituídas e devidamente registradas nos respectivos conselhos municipais:
- II 01 (um) representante de instituições que atuam na área de prevenção de usuários de álcool e drogas, legalmente constituídas e devidamente registradas nos respectivos conselhos municipais:
- III 01 (um) representante de instituições que atuam na área de reinserção de usuários de álcool e drogas, legalmente constituídas e devidamente registradas nos respectivos conselhos municipais;
 - IV (01) um representante de Associação de Pais e Professores (APP's);
- V 01 (um) representante de estabelecimentos de Ensino Superior, técnico ou profissionalizante;
 - VI 01 (um) representante de entidades de defesa dos direitos humanos;
 - VII 01 (um) representante de entidades de atendimento a vítimas de crime e violência;
 - VIII 01 (um) representante de associação de moradores; e
 - IX 01 (um) representante de entidades de movimentos da juventude.
- Art. 24. Os participantes do Fórum do COMAD de Joinville em 2017 se distribuirão em duas categorias:
- I Representantes das entidades não-governamentais, que terão direito a voz e voto, e poderão ser votados como membros do Conselho Municipal de Política sobre Drogas, desde que tenham sido indicados pela entidade, apresentado a documentação necessária em tempo hábil e estejam devidamente credenciados no Fórum; e
- II Observadores, que são os cidadãos que não se inscreveram previamente para o Fórum e não terão direito a votar e ser votado
- § 1º As entidades não governamentais dos diversos segmentos da sociedade civil organizada, deverão indicar seus representantes através da "Carta de Indicação de Representante da Entidade", conforme modelo no Anexo I deste Regimento Interno, e entregar a documentação exigida no Art 25 deste Regimento Interno.
- § 2º Cada entidade poderá indicar, no máximo, 1 (um) representante para votar e concorrer ao Conselho Municipal de Política sobre Drogas, Mandato 2017-2019.
 - § 3º Cada representante de segmento poderá ser indicado por apenas uma entidade.
- § 4º Os representantes das entidades somente poderão votar no segmento social para o qual foram indicados;

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES

- Art. 25. As inscrições para o Fórum Municipal do COMAD de Joinville em 2017 estarão abertas a partir das 08:00 do dia 07/08/2017 até às 23:59 do dia 23/08/2017, no site do município: www.joinville.sc.gov.br/eventos/inscricao-2o-forum-comad/.
- I No ato da inscrição, os representantes das entidades deverão informar, em campo específico, seu interesse ou não em candidatar-se a uma vaga no COMAD;
- II Cidadãos que não efetuarem sua inscrição no prazo estipulado poderão participar do Fórum como observadores, sem direito a voto.
- § 1º As inscrições não poderão ser feitas no momento do credenciamento no dia do Fórum.
- § 2º A SEPROT, dentro do horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, estará à disposição para efetuar, via site, as inscrições dos interessados que não tenham acesso à internet.

- § 3º Não serão válidas as inscrições efetuadas para qualquer outro Fórum.
- § 4º Os representantes das entidades, além de fazer sua inscrição eletrônica para o Fórum Municipal do COMAD de Joinville em 2017, deverão apresentar, na SEPROT, à Rua XV de Novembro, 1383, Bairro América, das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, sendo a data final o dia 24 de agosto de 2017, mediante protocolo específico, os seguintes documentos:
- I Carta de indicação da entidade a que representa, firmada pelo seu representante legal, conforme a ata da eleição ou posse da atual diretoria (original);
 - II Documento de identidade do candidato (cópia simples);
- III Estatuto Social, acompanhado da ata da eleição ou posse da atual diretoria (cópia simples);
- IV Caso a entidade não tenha Estatuto Social, deverá apresentar ata de constituição da entidade, que formalize a sua existência, com denominação distintiva, identificação e qualificação dos membros (nome, endereço, RG, CPF, profissão, estado civil), objetivo da entidade e indicação de seu responsável (cópia simples);
- § 5º Os cidadãos que se inscreverem para o Fórum como representantes das entidades, mas não apresentarem a documentação necessária na SEPROT no tempo estabelecido, passarão a ser considerados automaticamente como cidadãos observadores.
- § 6º Funcionários públicos municipais não poderão candidatar-se às vagas no COMAD como representantes das entidades não governamentais;
- § 7º Caberá à SEPROT, após o período de entrega dos documentos dos representantes das entidades que terão direito a votar e ser votados para compor o COMAD", Mandato 2017-2019, a verificação da inscrição dos mesmos quanto à correta classificação nos diversos segmentos sociais, e demais obrigações contidas na lei e neste Regimento, com a confirmação das inscrições recebidas.
- § 8º A confirmação das inscrições para o Fórum Municipal do COMAD de Joinville em 2017 deverá ocorrer até o dia 28 de agosto de 2017, através de publicação, no site do Município (www.joinville.sc.gov.br/eventos/inscriçao-2o-forum-comad/) da nominata dos inscritos nas diversas categorias e segmentos.
- § 9º Todos os participantes inscritos como representantes das entidades deverão estar devidamente identificados durante o Fórum através de crachá.
- § 10. No dia do Fórum, os participantes inscritos somente poderão assinar as listas de presença e receber sua identificação mediante a apresentação de documento de identidade original com foto.

CAPÍTULO VII DAS VOTAÇÕES

- Art. 26. As sessões de votação objetivarão:
- I A primeira sessão de votação acontecerá na Plenária de Abertura, para aprovação do Regulamento do Fórum, e contará com participação e os votos de todos os credenciados presentes;
- II A segunda sessão de votação acontecerá nos Grupos das entidades não governamentais, objetivará a eleição dos candidatos às vagas no COMAD, em cada Segmento Social, previamente inscritos e credenciados; e
- III A terceira sessão de votação acontecerá na Plenária de Encerramento, e objetivará a aprovação das Moções apresentadas durante o Fórum e a homologação do resultado das votações realizadas nos Grupos das entidades não governamentais.

CAPÍTULO VIII DAS MOCÕES

- Art. 27. Os participantes credenciados no Fórum Municipal COMAD de Joinville em 2017, poderão apresentar Moções, que serão encaminhadas à Coordenação-Geral e submetidas à aprovação da Plenária de Encerramento.
- § 1º As Moções deverão ser apresentadas em formulário específico, disponibilizado pela organização do Fórum a partir da abertura para o credenciamento.
- § 2º As Moções deverão conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinaturas dos participantes inscritos e credenciados no Fórum do COMAD de Joinville em 2017, conforme informado na Plenária de Abertura do Fórum.
- § 3º Serão consideradas aprovadas as Moções que obtiverem a maioria simples dos votos em Plenária
 - § 4º As moções apresentadas serão anexadas ao Relatório Final do Fórum.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Será assegurado pela mesa coordenadora da Plenária o direito à manifestação "Questão de Ordem" aos participantes credenciados, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regimento Interno não estiver sendo observado.

Parágrafo único. As questões de ordem não serão admitidas durante o regime de votação.

- Art. 29. Os casos considerados omissos neste Regimento Interno, apurados no dia do Fórum, serão enviados à mesa Coordenadora, que deverá decidir *ad referendum* da Plenária.
- Art. 30. A Comissão Preparatória elaborará uma minuta de Regulamento do Fórum Municipal do COMAD de Joinville em 2017, com a programação a ser aprovada na Plenária de Abertura.
- Art. 31. O Fórum Municipal do COMAD de Joinville produzirá um Relatório Final com os resultados que será impresso e assinado pela Coordenação Geral e encaminhado à SEPROT em até 10 (dez) dias após a sua realização.
- Art. 32. O presente Regimento Interno foi elaborado pela Comissão Preparatória do Fórum Municipal do COMAD de Joinville e passa a vigorar na data de publicação do decreto que o homologar.

Presidente do COMAD

Coordenador da Comissão Preparatória da Fórum Municipal do COMAD de Joinville em 2017

Esta publicação contém como anexo o documento SEI nº 0938336





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 18/07/2017, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador **0939703** e o código CRC **9F3EB663**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

0939703v3